

## Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

### ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 006R/2024 - Processo nº 021/2024

Ao(s) 18 dia(s) do mês de Julho do ano de 2024, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) | [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Lilian Mantovani Pinto De Toledo do(a) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 9:46:01 AM do dia 4 de Setembro de 2024

#### **PARTICIPANTES:**

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

EFICIÊNCIA TREINAMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA.	17.021.444/0001-06
JCS BRASIL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA	28.606.312/0001-62
S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	14.251.868/0001-79

#### **LOTE 1 - Homologado**

**Critério de Participação:** Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

**Item nº 1** - Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação e de armamento e tiro para 23 (vinte e três) Guardas Civis Municipais de Socorro/SP, em concordância com a matriz curricular da SENASP, com carga horária mínima de 476 horas, em observância da Lei Federal nº 13.022/2014, de acordo com Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Quantidade: 1      Preço unitário:R\$ 244.500,00      Valor Final:R\$ 244.500,00      Marca/Modelo:

**Valor Global (final):R\$ 244.500,00**

**Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos**

## CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JCS BRASIL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA	Participante 2	28.606.312/0001-62	R\$ 268.887,50	R\$ 244.500,00	Sem Marca	Sim
S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	Participante 3	14.251.868/0001-79	R\$ 268.870,00	R\$ 264.400,00	Sem Marca	Sim

## PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

## PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
EFICIÊNCIA TREINAMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA.	Participante 1	17.021.444/0001-06	R\$ 268.800,00	R\$ 244.400,00	Sem Marca	Sim
<b>Justificativa</b>						
<p>Considerando que apresentou a Certidão de FGTS vencida em 03/06/2024, para esta seria concedido o prazo de 05 dia caso se sagrasse vencedora; e não apresentou as declarações exigidas no item 6.8 e item 6.5.7 do edital, apresentou cópia simples sem autenticidade do Atestado de Aptidão Técnico-Operacional, apresentou cópia simples sem autenticidade da Capacidade Técnico-Profissional exigido nos itens 6.6.2.1, 6.6.2.2, 6.6.2.4, 6.6.2.5, 6.6.2.6, 6.6.2.7 do edital e também apresentou uma certificação em língua estrangeira e sem tradução, portanto, tornando inválido os documentos. Não apresentou a Capacidade Técnico-Profissional exigido exigida nos itens 6.6.2.3, 6.6.2.8 do edital e não comprovou completamente o item 6.6.2.9 (do edital), uma vez que no contrato social consta apenas Jaci J. C. Alves e Isabel A. B C. Alves. E também não comprovou a exigência do item 6.6.2.9.1.6, item 6.6.3, item 6.7, letra "a", a Certidão de Falência apresentada com prazo superior a 90 dias, portanto, considerando que não cumpriu com todas as exigências do Edital a mesma deve ser inabilitada no presente certame.</p>						

## RECURSOS DO LOTE

## RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	Participante 3	14.251.868/0001-79	05/08/2024 - 13:02:14	
<b>Motivação do Recurso</b>				
Anexamos, nesta, as razões recursais e documentos.				
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão	
JCS BRASIL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA	Participante 2	28.606.312/0001-62	14/08/2024 - 14:58:10	
<b>Justificativa da Contrarrazão</b>				
CONTRARAZÕES DA JCS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, DO RECURSO DA EMPRESA S A S				
<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	03/09/2024 - 09:13:28	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando que os documentos que versam sobre a qualificação técnica da empresa declarada vencedora durante a fase de habilitação foram analisados pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, conforme documento acostado nos autos, e considerando que o recurso impetrado refere-se apenas as documentações de qualificação técnica analisadas pelos técnicos competentes citados em epígrafe, o recurso e as contrarrazões também foram encaminhados para análise técnica. Recebida a manifestação da Secretaria pela improcedência do recurso e pela procedência das contrarrazões e que o recurso versa estritamente sobre as questões e aspectos de ordem técnica para as quais não tenho conhecimento e expertise necessários para análise, sendo que o parecer técnico exarado pelo Secretário decidiu pela manutenção da habilitação da empresa declarada vencedora, fundamentando sua decisão, a habilitação da empresa JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA será mantida. Considerando que não houve reforma da decisão por parte desta Pregoeira, a presente manifestação foi encaminhada a Secretaria dos Negócios Jurídicos para análise das questões de ordem jurídica pertinentes e após ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para apreciação do recurso, bem como das contrarrazões para proferir sua decisão, nos moldes do § 2º do Art. 165 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Josue Ricardo Lopes	03/09/2024 - 09:19:57	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação expedida pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SAS SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. e, considerando as manifestações ofertadas em sede de contrarrazões, deve manter-se a classificação da empresa JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.				

Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro do Recurso	
S.A.S. SUPPORT ADVANCED SECURITY TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA	Participante 3	14.251.868/0001-79	05/08/2024 - 13:16:23	
<b>Motivação do Recurso</b>				
Anexamos, nesta, as razões recursais e documentos. Os Contratos de prestação de serviços e seus documentos, avençados entre, os Srs. Orlando João Pupo e outros dois de Marcio Silva Santos , por se tratar de fotografia, estão com mais de 6mb portanto a plataforma não aceita a inserção .				
<b>CONTRARAZOES DO RECURSO</b>				
Nome Participante	Apelido	Documento do Licitante	Data e hora do registro da contrarrazão	
JCS BRASIL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA	Participante 2	28.606.312/0001-62	14/08/2024 - 14:59:36	
<b>Justificativa da Contrarrazão</b>				
CONTRARRAZÕES DA EMPRESA JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, DO RECURSO DA EMPRESA S A S				
<b>JULGAMENTO DO RECURSO</b>				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Pregoeiro	Lilian Mantovani Pinto De Toledo	03/09/2024 - 09:23:39	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando que os documentos que versam sobre a qualificação técnica da empresa declarada vencedora durante a fase de habilitação foram analisados pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão e pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, conforme documento acostado nos autos, e considerando que o recurso impetrado refere-se apenas as documentações de qualificação técnica analisadas pelos técnicos competentes citados em epígrafe, o recurso e as contrarrazões também foram encaminhados para análise técnica. Recebida a manifestação da Secretaria pela improcedência do recurso e pela procedência das contrarrazões e que o recurso versa estritamente sobre as questões e aspectos de ordem técnica para as quais não tenho conhecimento e expertise necessários para análise, sendo que o parecer técnico exarado pelo Secretário decidiu pela manutenção da habilitação da empresa declarada vencedora, fundamentando sua decisão, a habilitação da empresa JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA será mantida. Considerando que não houve reforma da decisão por parte desta Pregoeira, a manifestação foi encaminhada a Secretaria dos Negócios Jurídicos para análise das questões de ordem jurídica pertinentes e após ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para apreciação do recurso, bem como das contrarrazões para proferir sua decisão, nos moldes do § 2º do Art. 165 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.				
Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Autoridade Competente	Josue Ricardo Lopes	03/09/2024 - 09:25:55	Negado
<b>Justificativa</b>				
Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO, a manifestação expedida pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão em todos os seus termos, declarando IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa SAS SUPPORT ADVANCED SECURITY EM TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. e, considerando as manifestações ofertadas em sede de contrarrazões, deve manter-se a classificação da empresa JCS BRASIL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.				

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

---

**Lilian Mantovani Pinto De Toledo**

Pregoeiro

---

Fernanda Aparecida Martinelli de Lima

Equipe de Apoio

---

Filomena B.F. Corrêa Bueno

Equipe de Apoio

---

Luis Cláudio Bonetti

Equipe de Apoio